



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E O
MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM INTERVENIÊNCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA:**

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, doravante designado "DETRO"; representado por seu Presidente, Sr. Carlos Luiz Martins Pereira e Souza, e o MUNICÍPIO DE MAGÉ, doravante designado "MUNICÍPIO", representado por seu Prefeito, Sr. Nestor de Moraes Vidal Neto, com interveniência do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, doravante designada "SETRANS", representada por seu Secretário, Sr. Carlos Roberto de Figueiredo Osorio, firmam o presente Convênio de Cooperação, conforme o Processo Administrativo E10/005/5437/2015 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, as Resoluções do CONTRAN e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular, tudo na forma do Plano de Trabalho anexo, rubricado pelas partes e integrante deste instrumento, como se aqui transcrito estivesse.

Parágrafo único. Para tal fim, o DETRO, de um lado, e o MUNICÍPIO, de outro, exercerão suas competências específicas quando da imposição das multas

OF DETRO/PRES. 79/16



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

previstas nas respectivas Leis e Regulamentos para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO OU CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Inexistirá repasse financeiro entre os convenientes ou qualquer sorte de contraprestação pecuniária. As diligências de fiscalização e repressão decorrentes do presente Convênio serão desenvolvidas de acordo com atividades fins dos convenientes, em seu âmbito de competência, uma vez que ambos possuem infraestrutura mínima para tal execução com a garantia de qualidade e segurança para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA.

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos.

O Convênio poderá ser denunciado mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os efeitos das ações já realizadas e em curso promovendo-se os ajustes eventualmente necessários.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes de obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que passa a integrar este Convênio independente transcrição, admitindo-se reformulações acordadas entre as partes, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, e que não venham a alterar o objeto do presente instrumento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRO E DO MUNICÍPIO

I – Compete ao DETRO:

- a) Participar em conjunto ou isoladamente com o MUNICÍPIO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização e a repressão do transporte rodoviário de passageiros irregular na malha viária municipal;
- b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes da competência inerente;
- c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo MUNICÍPIO, mediante disponibilidade operacional do DETRO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;
- d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário de passageiros;
- e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Participar em conjunto com o DETRO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal na malha viária municipal;
- b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes das competências inerentes;
- c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo DETRO, mediante disponibilidade operacional do MUNICÍPIO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;
- d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
- e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DETRO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste **Convênio**, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas - TCE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas não resultarão qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os empregados, servidores e colaboradores de cada um dos CONVENIENTES e os demais, visto que não haverá alteração de sua subordinação hierárquica. Cada um dos partícipes será isoladamente responsável pelos encargos legais trabalhistas e previdenciários em que incidir.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação dos CONVENIENTES, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, os servidores abaixo indicados por Portaria, ficam responsáveis pela supervisão, controle e fiscalização da execução do presente instrumento.

No âmbito do DETRO:

João Cassimiro Araújo, Matrícula 34/00718-7





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

No âmbito do MUNICÍPIO:

Sergio Mercês Venâncio, Matrícula nº 354578 (Secretário Municipal de Transportes)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.


Carlos Luiz Martins Pereira e Souza
Presidente DETRO/RJ


Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito do Município de Magé


Carlos Roberto de Figueiredo Osorio
Secretário de Estado de Transportes
(Interveniente)

Testemunhas:


Nome: **ROBERTO RICHTER**
CPF: **612.776.577/34**


Nome: **VENÂNCIO**
CPF: **548.311.207-25**



PLANO DE TRABALHO

(Parte integrante do Convênio de Cooperação DETRO/RJ – MUNICÍPIO DE MAGÉ
(Sem Repasse de Recurso Financeiro)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E O MUNICÍPIO DE MAGÉ	Período da Execução	
	Início	Término
	Na data da publicação do convênio.	04 anos da data de publicação.
Identificação do Objeto		
União dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular.		
Justificativa da Proposição		
Aumento dos índices de qualidade e segurança relativos aos serviços prestados aos usuários do Sistema Rodoviário de Passageiros no Município de Magé decorrente da repressão ao transporte irregular e ilegal.		

2. PLANO DE APLICAÇÃO:

Operações de fiscalização isoladas ou em conjunto com disponibilização dos meios mútuos, mediante requisição e dentro das possibilidades momentânea dos partícipes com apoio de Agentes de Fiscalização, Talonários Eletrônicos, Caminhões-Reboques, Pátios de Acautelamento e Processos de Leilões Públicos.

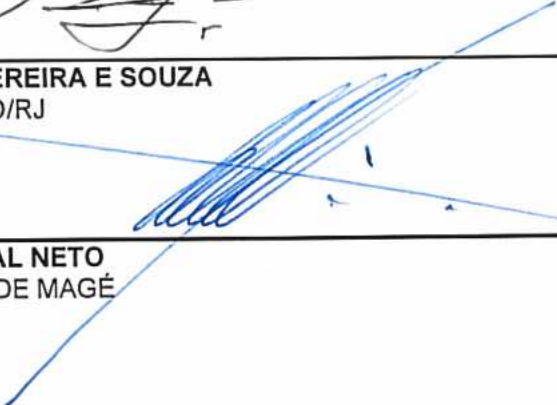
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Órgão	Periodicidade	Início	Fim
1		Fiscalização do transporte rodoviário de passageiros irregular e/ou ilegal.				
	1	Fornecer recursos materiais necessário para as Operações de Fiscalização.	DETRO Município	Sob demanda	Na data da publicação do convênio.	04 anos após a publicação do convênio.
	2	Realização das diligências de repressão na malha rodoviária urbana.	DETRO Município	Diária		
	3	Levantamento e identificação da exploração irregular e/ou ilegal do transporte de passageiros no Município.	DETRO Município	Contínuo		
	4	Apresentação de Relatórios de Movimentação Estatística das Operações Realizadas.	DETRO Município	Mensal		
	5	Planejamento das ações e avaliação dos resultados alcançados e pretendidos.	DETRO Município	Mensal		

João Cassimiro Araújo
Diretor Técnico Operacional
Matr. 34/00718-7 DETRO/RJ

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.


CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
PRESIDENTE DETRO/RJ


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS informa que o resultado das provas de seleção do pagamento da taxa de inscrição está divulgado no site do concurso: www.uerj.br/concursos e informa aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, conforme art. 14 do Regulamento do Concurso, que poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, até o dia 25/09/2015. Informa também que não houve registro de inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Id: 1589357

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2015

A UERJ toma pública que fará realizar no dia 08/10/2015, às 10 horas, no site: www.compras.gov.br, a licitação em epígrafe para aquisição de medicamento (SOLUÇÃO SALINA Balanceada), para atender ao Serviço de Farmácia do Hospital Universitário Pedro Ernesto - SFH/UEPE, no valor total estimado de R\$ 20.556,00. Processo HUPE nº E-26/007/4034/2014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2015

A UERJ toma pública que fará realizar no dia 08/10/2015, às 10 horas, no site: www.compras.gov.br, a licitação em epígrafe para aquisição de material de CPMEs (PROTESE CUSTOMIZADA de Crânio - Condição), para atender à UDA de Neurocirurgia do Hospital Universitário Pedro Ernesto - NEUROHUPE, no valor total estimado de R\$ 176.000,00. Processo HUPE nº E-26/007/2103/2014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2015

A UERJ toma pública que fará realizar no dia 08/10/2015, às 14 horas, no site: www.compras.gov.br, a licitação em epígrafe para aquisição de material de CPMEs (CLIPS DE ANEURISMA de Crânio - Condição), para atender à UDA de Neurocirurgia do Hospital Universitário Pedro Ernesto - NEUROHUPE, no valor total estimado de R\$ 78.000,00. Processo HUPE nº E-26/007/1505/2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2015

A UERJ toma pública que fará realizar no dia 08/10/2015, às 14 horas, no site: www.compras.gov.br, a licitação em epígrafe para aquisição de material elétrico (DISJUNTORES), para atender ao Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Hospital Universitário Pedro Ernesto - DIH/UEPE, no valor total estimado de R\$ 24.301,02. Processo HUPE nº E-26/007/172/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A UERJ toma pública que fará realizar no dia 08/10/2015, às 10 horas, no Auditório da DAF, Rua São Francisco Xavier, nº 524 - Sala 2.105 - 2º andar - Bloco F, a licitação em epígrafe para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para laboratório de Central Automatizada MÓDULO DE AR COMPRIMIDO - Central Automatizada Módulo de Vácuo e Sistema Completo de Monitor de Oxido Nitrico, com fornecimento de gases medicinais, para atender ao Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE, no valor total estimado de R\$ 1.339.914,00. Processo HUPE nº E-26/008/2643/2014.

Id: 1589361

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ no Instituto de Matemática e Estatística, Departamento de Geometria e Representação Gráfica na Área de Matemática/Representação Gráfica.

As inscrições estarão abertas no período de 21/09/2015 a 25/09/2015, na Direção do IME, estendendo o edital completo disponível no site eletrônico www.uerj.br, bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade na Rua São Francisco Xavier, 524 Pavilhão João Lyra Filho - 8º andar, sala 6019 - bloco B do Rio de Janeiro.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de Professores Substitutos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ no Instituto de Matemática e Estatística, Departamento de Geometria e Representação Gráfica na Área de Matemática/Geometria Analítica.

As inscrições estarão abertas no período de 21/09/2015 a 25/09/2015, na Direção do IME, estendendo o edital completo disponível no site eletrônico www.uerj.br, bem como nas dependências físicas da Secretaria Acadêmica da Unidade na Rua São Francisco Xavier, 524 Pavilhão João Lyra Filho - 8º andar, sala 6019 - bloco B do Rio de Janeiro.

Id: 1589367

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Convênio nº 033/2015

PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF e a G2 e SA Soluções em Informática LTDA

OBJETO: Regular as relações entre as partes ora conveniadas, no que tange a concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.

PRazo: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17.09.2015.

FUNDAMENTO: Processo nº E-26/008/1595/2015.

INSTRUMENTO: Convênio nº 033/2015

PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF e a Vital Soluções S/A

OBJETO: Regular as relações entre as partes ora conveniadas, no que tange a concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.

PRazo: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17.09.2015.

FUNDAMENTO: Processo nº E-26/009/1597/2015.

INSTRUMENTO: Convênio nº 034/2015

PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF e a CEBRAC - Centro Brasileiro de Cursos

OBJETO: Regular as relações entre as partes ora conveniadas, no que tange a concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelas próprias conveniadas.

PRazo: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21.09.2015.

FUNDAMENTO: Processo nº E-26/008/1610/2015.

Id: 1589364

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 004/2014

PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e a 20 Comércio e Serviços Etnal EPP

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2014 por 135 (cento e trinta e cinco) dias, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses e 13 (treze) dias, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015.

VALOR: De-se ao termo aditivo o valor de R\$ 90.384,11 (noventa mil trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 333.207,11 (trezentos e trinta e três mil duzentos e sete reais e onze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2015.

FUNDAMENTO: Processo nº E-26/009/2611/2013.

*Omitido no D.O. de 19.08.2015.

Id: 1589371

FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 015/2015. PARTES: Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO e a FADAM SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA. Cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas relacionadas ao estágio semestral remunerado e/ou não remunerado dos estudantes da UEZO. VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) meses a contar da data de publicação no DOERJ. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 267/79. Processo Administrativo nº E-26/002/513/2015

Id: 1589326

Especialidade: Fundamentos de Bionanotecnologia

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO
009	MILENE VALÉRIA LOPES	*Liber
001	LIVIA VIEIRA DE ARAUJO	Excluída, conforme alínea A do item 16.4 do Edital
002	LIDIA AGATA DE SENA	Não apresentada
004	MADEIRA MARTINS SANTANA	Excluída, conforme alínea A do item 16.4 do Edital
005	BARROSO	Não apresentada
006	RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES	Não apresentada
008	JULIANE FLAVIA CANCADO VIANA	Excluída, conforme alínea A do item 16.4 do Edital

Id: 1589371

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Comercial nº 039/2015, assinado em 03/05/2015. PARTES: PRODERJ e a CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A. OBJETO: Prestação de Serviços de Disponibilização do Sistema de Acreditação de Empregados, vigência: 12 (doze) meses. VALOR: estimado R\$ 33.815,90. PROCESSO Nº E-26/011/677/2015.

Id: 1589331

FUNDAÇÃO ESTADUAL NORTE FLUMINENSE

PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DO NORTE FLUMINENSE

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL NORTE FLUMINENSE - FENORTE E PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA - TECNORTE. NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM VISTA À PUBLICAÇÃO EM DOERJ DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 23/10/2001.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL NORTE FLUMINENSE - FENORTE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado da avaliação do candidato submetido ao estágio experimental pelo período de 05 (cinco) meses em cumprimento à decisão proferida nos autos da ação nº 0089868-18.2002.8.19.0001 e Ofício PGE/PG-4/NHPS nº 11/2015.

TECNORTE - Parque de Alta Tecnologia do Norte Fluminense

Nível Médio

Cargo - Técnico Administrativo

(22080) Administrativo

Clas. Inscrição N°

003- 450395312- Luiz Alberto Gomes Ferreira - APTO

Id: 1589356

Secretaria de Estado de Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2012. PARTES: CEHAB-RJ e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS. OBJETO: Prorrogação do prazo e acréscimo do valor das vagas refeição da prestação de serviços de confecção e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos para os empregados da CEHAB-RJ. VALOR: R\$ 25,72 (vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/09/2015. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Despacho assinado no Processo Administrativo nº E-19/011.240/2012, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 267/1979, Lei Federal nº 8.245/1991 e Decreto Estadual nº 3.148/1980. REGISTRO INTERNO Nº 045/2015.

Id: 1589352

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO

INSTITUTO DE TERREAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 22/09/2015

PÁGINA 31 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº E-19/014/227/2013

On-de se lê: ...no montante de R\$ 169.242,01 (cento e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e dois reais e um centavo)...

Le-se: no montante de R\$ 173.144,87 (cento e setenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos)...

Id: 1589325

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIAIS

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIOS

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Seropédica.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos conveniados, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permitida ou autorizada para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

EDITAL

O REITOR DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, torna público o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto (I) - Edital 003/2015, da Unidade Universitária de Biologia, com carga horária de quarenta horas semanais, cujo provimento ocorrerá nos próximos dias, no Processo E-26/002/279/2015, com autorização publicada no DOERJ de 20/09/2011 (Proc. E-26/15 053/2011).

PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data de sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/003/124/2015.

*Omitido no D.O. de 10/07/2015.

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Angra dos Reis.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos conveniados, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permitida ou autorizada para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data de sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/133/2015.

*Omitido no D.O. de 10/07/2015.

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Maricá.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos conveniados, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permitida ou autorizada para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data de sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/1437/2015.

*Omitido no D.O. de 10/07/2015.

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Quatzenberg.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos conveniados, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permitida ou autorizada para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data de sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/1603/2015.

*Omitido no D.O. de 10/07/2015.

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Miguel Pereira.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos conveniados, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permitida ou autorizada para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data de sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/008/1694/2015.

*Omitido no D.O. de 10/07/2015.

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Três Rios.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos conveniados, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permitida ou autorizada para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.

PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data de sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/008/1694/2015.

*Omitido no D.O. de 10/07/2015.

*INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Três Rios.

OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos conveniados, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permitida ou autorizada para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015.

PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data de sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/1819/2015.

*Omitido no D.O. de 22/07/2015.

